

Municípios do Pará), bem como aquelas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA (DAS SANÇÕES) do TAG, para além da competente repercussão junto à Prestação de Contas do exercício de 2016. Belém, 06 de março de 2017.

Conselheira Mara Lúcia – Relatora/3ª Controladoria/TCM Edital de Citação nº 3.007/2016/3ª Controladoria/TCM (Processo nº 201603802-00)

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Arnaldo Correia Leite Júnior**.

A Conselheira Relatora Mara Lúcia, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 combinado com o 76 da Lei Complementar nº 084/2012 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Arnaldo Correia Leite Júnior**, responsável pelo **Termo de Ajuste de Gestão nº 122/2016/TCM-PA, firmado pela Câmara Municipal de IPIXUNA DO PARÁ, no exercício financeiro de 2016**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa às irregularidades, abaixo apontadas, conforme Relatório Técnico de Diagnóstico do TAG/LAI (**informação nº 034/2016/DIPLAN/TCM-PA**), nos autos do Processo nº **201603802-00**.

É facultado ao Ordenador, ora Compromissário, apresentar no mesmo prazo da defesa informações e comprovação no caso da adoção de medidas saneadoras, objetivando o integral cumprimento do TAG.

Por oportuno, informamos que as falhas elencadas são, ainda, passíveis de multas previstas no art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 084/2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará), bem como aquelas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA (DAS SANÇÕES) do TAG, para além da competente repercussão junto à Prestação de Contas do exercício de 2016. Belém, 06 de março de 2017.

Conselheira Mara Lúcia – Relatora/3ª Controladoria/TCM

Edital de Citação nº 3.008/2016/3ª Controladoria/TCM (Processo nº 201603951-00)

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Sergio Hideki Hiura**.

A Conselheira Relatora Mara Lúcia, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 combinado com o 76 da Lei Complementar nº 084/2012 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Sergio Hideki Hiura**, responsável pelo **Termo de Ajuste de Gestão nº 194/2016/TCM-PA, firmado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá, no exercício financeiro de 2016**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa às irregularidades, abaixo apontadas, conforme Relatório Técnico de Diagnóstico do TAG/LAI (**informação nº 054/2016/DIPLAN/TCM-PA**), nos autos do Processo nº **201603951-00**. É facultado ao Ordenador, ora Compromissário, apresentar no mesmo prazo da defesa informações e comprovação no caso da adoção de medidas saneadoras, objetivando o integral cumprimento do TAG.

Por oportuno, informamos que as falhas elencadas são, ainda, passíveis de multas previstas no art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 084/2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará), bem como aquelas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA (DAS SANÇÕES) do TAG, para além da competente repercussão junto à Prestação de Contas do exercício de 2016. Belém, 06 de março de 2017.

Conselheira Mara Lúcia – Relatora/3ª Controladoria/TCM

Edital de Citação nº 3.009/2016/3ª Controladoria/TCM (Processo nº 201603590-00)

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Nickerson Cavalcante dos Santos Geraldo**.

A Conselheira Relatora Mara Lúcia, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 combinado com o 76 da Lei Complementar nº 084/2012 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Nickerson Cavalcante dos Santos Geraldo**, responsável pelo **Termo de Ajuste de Gestão nº 067/2016/TCM-PA, firmado pela Câmara Municipal de Bonito, no exercício financeiro de 2016**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa às irregularidades, abaixo apontadas, conforme Relatório Técnico de Diagnóstico do TAG/LAI (**informação nº 036/2016/DIPLAN/TCM-PA**), nos autos do Processo nº **201603590-00**. É facultado ao Ordenador, ora Compromissário, apresentar no mesmo prazo da defesa informações e comprovação no caso da adoção de medidas saneadoras, objetivando o integral cumprimento do TAG.

Por oportuno, informamos que as falhas elencadas são, ainda, passíveis de multas previstas no art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 084/2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos

Municípios do Pará), bem como aquelas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA (DAS SANÇÕES) do TAG, para além da competente repercussão junto à Prestação de Contas do exercício de 2016. Belém, 06 de março de 2017.

Conselheira Mara Lúcia – Relatora/3ª Controladoria/TCM

Edital de Citação nº 3.010/2016/3ª Controladoria/TCM (Processo nº 201603913-00)

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Weder Makes Carneiro**.

A Conselheira Relatora Mara Lúcia, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 combinado com o 76 da Lei Complementar nº 084/2012 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Weder Makes Carneiro**, responsável pelo **Termo de Ajuste de Gestão nº 189/2016/TCM-PA, firmado pela Câmara Municipal de Brasil Novo, no exercício financeiro de 2016**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa às irregularidades, abaixo apontadas, conforme Relatório Técnico de Diagnóstico do TAG/LAI (**informação nº 027/2016/DIPLAN/TCM-PA**), nos autos do Processo nº **201603913-00**.

É facultado ao Ordenador, ora Compromissário, apresentar no mesmo prazo da defesa informações e comprovação no caso da adoção de medidas saneadoras, objetivando o integral cumprimento do TAG.

Por oportuno, informamos que as falhas elencadas são, ainda, passíveis de multas previstas no art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 084/2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará), bem como aquelas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA (DAS SANÇÕES) do TAG, para além da competente repercussão junto à Prestação de Contas do exercício de 2016. Belém, 06 de março de 2017.

Conselheira Mara Lúcia – Relatora/3ª Controladoria/TCM

Edital de Citação nº 3.011/2016/3ª Controladoria/TCM (Processo nº 201603910-00)

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Fredson Santos de Oliveira**.

A Conselheira Relatora Mara Lúcia, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 combinado com o 76 da Lei Complementar nº 084/2012 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Fredson Santos de Oliveira**, responsável pelo **Termo de Ajuste de Gestão nº 186/2016/TCM-PA, firmado pela Câmara Municipal de Benevides, no exercício financeiro de 2016**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa às irregularidades, abaixo apontadas, conforme Relatório Técnico de Diagnóstico do TAG/LAI (**informação nº 025/2016/DIPLAN/TCM-PA**), nos autos do Processo nº **201603910-00**.

É facultado ao Ordenador, ora Compromissário, apresentar no mesmo prazo da defesa informações e comprovação no caso da adoção de medidas saneadoras, objetivando o integral cumprimento do TAG.

Por oportuno, informamos que as falhas elencadas são, ainda, passíveis de multas previstas no art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 084/2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará), bem como aquelas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA (DAS SANÇÕES) do TAG, para além da competente repercussão junto à Prestação de Contas do exercício de 2016. Belém, 06 de março de 2017.

Conselheira Mara Lúcia – Relatora/3ª Controladoria/TCM

Edital de Citação nº 3.012/2016/3ª Controladoria/TCM (Processo nº 201603933-00)

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Jean Carlos Ribeiro da Silva**.

A Conselheira Relatora Mara Lúcia, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 combinado com o 76 da Lei Complementar nº 084/2012 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Jean Carlos Ribeiro da Silva**, responsável pelo **Termo de Ajuste de Gestão nº 192/2016/TCM-PA, firmado pela Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, no exercício financeiro de 2016**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa às irregularidades, abaixo apontadas, conforme Relatório Técnico de Diagnóstico do TAG/LAI (**informação nº 032/2016/DIPLAN/TCM-PA**), nos autos do Processo nº **201603933-00**.

É facultado ao Ordenador, ora Compromissário, apresentar no mesmo prazo da defesa informações e comprovação no caso da adoção de medidas saneadoras, objetivando o integral cumprimento do TAG.

Por oportuno, informamos que as falhas elencadas são, ainda, passíveis de multas previstas no art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 084/2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará), bem como aquelas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA (DAS SANÇÕES) do TAG, para além da competente repercussão junto à Prestação de Contas do exercício de 2016. Belém, 06 de março de 2017.

Conselheira Mara Lúcia – Relatora/3ª Controladoria/TCM

Edital de Citação nº 3.013/2016/3ª Controladoria/TCM (Processo nº 201603900-00)

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Silvio Mauro Rodrigues Neto**.

A Conselheira Relatora Mara Lúcia, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 combinado com o 76 da Lei Complementar nº 084/2012 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Silvio Mauro Rodrigues Neto**, responsável pelo **Termo de Ajuste de Gestão nº 180/2016/TCM-PA, firmado pela Prefeitura Municipal de Bonito, no exercício financeiro de 2016**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa às irregularidades, abaixo apontadas, conforme Relatório Técnico de Diagnóstico do TAG/LAI (**informação nº 049/2016/DIPLAN/TCM-PA**), nos autos do Processo nº **201603900-00**.

É facultado ao Ordenador, ora Compromissário, apresentar no mesmo prazo da defesa informações e comprovação no caso da adoção de medidas saneadoras, objetivando o integral cumprimento do TAG.

Por oportuno, informamos que as falhas elencadas são, ainda, passíveis de multas previstas no art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 084/2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará), bem como aquelas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA (DAS SANÇÕES) do TAG, para além da competente repercussão junto à Prestação de Contas do exercício de 2016. Belém, 06 de março de 2017.

Conselheira Mara Lúcia – Relatora/3ª Controladoria/TCM

Edital de Citação nº 3.014/2016/3ª Controladoria/TCM (Processo nº 201603657-00)

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Rafael Luz Nascimento**.

A Conselheira Relatora Mara Lúcia, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 combinado com o 76 da Lei Complementar nº 084/2012 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Rafael Luz Nascimento**, responsável pelo **Termo de Ajuste de Gestão nº 084/2016/TCM-PA, firmado pela Câmara Municipal de Santa Maria do Pará, no exercício financeiro de 2016**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa às irregularidades, abaixo apontadas, conforme Relatório Técnico de Diagnóstico do TAG/LAI (**informação nº 038/2016/DIPLAN/TCM-PA**), nos autos do Processo nº **201603657-00**.

É facultado ao Ordenador, ora Compromissário, apresentar no mesmo prazo da defesa informações e comprovação no caso da adoção de medidas saneadoras, objetivando o integral cumprimento do TAG.

Por oportuno, informamos que as falhas elencadas são, ainda, passíveis de multas previstas no art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 084/2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará), bem como aquelas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA (DAS SANÇÕES) do TAG, para além da competente repercussão junto à Prestação de Contas do exercício de 2016. Belém, 06 de março de 2017.

Conselheira Mara Lúcia – Relatora/3ª Controladoria/TCM

Edital de Citação nº 3.015/2016/3ª Controladoria/TCM (Processo nº 201603433-00)

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Benedito Wilson Dias Castro**.

A Conselheira Relatora Mara Lúcia, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 combinado com o 76 da Lei Complementar nº 084/2012 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Benedito Wilson Dias Castro**, responsável pelo **Termo**